



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

SUPLEMENTO AO Nº 86

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1966

SENADO FEDERAL

ATA DA 88ª SESSÃO,
EM 23 DE JUNHO DE 1966

4ª Sessão Legislativa
da 5ª Legislatura

(Extraordinária)

PRESIDENCIA DO SR. MOIRA
ANDEADE

As 18 horas e 13 minutos
acham-se presentes os Srs. Sena-

Adalberto Sena
José Guimarães
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Zacharias de Assumpção
Pedro Carneiro
Lobão da Silveira
Eugenio Bacros
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Dix-Huit Rosado
Mansel Villaca
Domício Gondim
José Embino
Rui Palmeira
Dynton Costa
José Leite
Eduardo Catão
Eurico Romão
Afonso Arinos
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Moura Andrade
Pericles Pedro
José Feliciano
Pedro Lindorice
Fúlio Müller
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Guido Mondin
Daniel Kitzner
Cay da Fonseca — (34).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 1º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Não há expediente a ser lido. (Pausa).
Sobre a Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 242, de 1966

Nos termos do art. 212, alínea g, do Regimento Interno, e de acordo com as tradições da Casa, requêro não se realize sessão do Senado no próximo dia 29, por se tratar de dia santificado da mais alta significação para os sentimentos religiosos do povo brasileiro.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1966. — José Guimarães.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em consequência não haverá sessão no dia 29 de junho.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Não há oradores inscritos. (Pausa).

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1966 (nº 3.616-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza a abertura de créditos especiais num montante de Cr\$ 35.893.676.860 (trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta cruzeiros) à Presidência da República, diversos Ministérios, Supremo Tribunal Federal e Justiça Eleitoral, para os fins que especifica.

Em discussão o projeto. (Pausa).
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. O projeto irá à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 1966

(Nº 3.616-B-66, na Casa de origem)

Autoriza a abertura de créditos especiais, num montante de Cr\$ 35.893.676.860 (trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), à Presidência da República, diversos Ministérios, Supremo Tribunal Federal e Justiça Eleitoral, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelos Ministérios e Órgãos a seguir indicados, os créditos especiais no total de Cr\$ 35.893.676.860 (trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

1) Para regularização de despesas efetuadas além dos créditos no exercício de 1962, com o extinto Conselho do Desenvolvimento (MP-400.484/63) 24.000.000

MINISTERIO DA AGRICULTURA

1) Contribuição da União ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes na qualidade de empregadora, correspondente aos débitos relativos ao não recolhimento das parcelas destinadas ao SESC e ao SENAC (MA-75.416-64) 50.820

2) Para pagamento de diferenças de enquadramento de servidores do Serviço Escolar, da Universidade Rural do Brasil e de nível universitário dos funcionários do Instituto de Ensino Superior da 1ª cadeira da Escola Nacional de Veterinária Arlete Takatschi, relativos aos exercícios de 1961 e 1962 (MA-37.514-64) 2.984.711

3) Para pagamento de gratificação pelo exercício de magistério, no exercício de 1963, a que têm direito os professores da Escola de Agronomia Eliseu Maciel, em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul (MA-38.557-63) 129.000

4) Para pagamento a João Brito Filho, cessionário dos direitos de Francisco Façanha de Sá, por serviços realizados para a antiga dependência Núcleo Colonial de Macaé, subordinado à Divisão de Terras e Colonização, transformada em Instituto de Imigração e Colonização, e, posteriormente, em Superintendência da Política Agrária, cuja importância foi objeto de sentença judicial e corresponde a (MA-35.573-64):

a) serviços prestados 107.000
b) caução depositada 100.000
c) custas do processo 1.129

5) Para pagamento à Rio Light S.A. Serviços de Eletricidade, por serviços que realizou no ramal alimentador subterrâneo da subestação transformadora do Instituto de Óleos. (MA-67.648-64) 1.288.980

6) Para regularização de adiantamento feito ao Ministério da Agricultura, no exercício de 1964, para atender a despesas previstas no plano elaborado por este Ministério em cooperação com os Ministérios da Viação e Obras Públicas e da Saúde, destinado à aquisição e distribuição, gratuita, de sementes, mudas, adubos, equipamentos, inseticidas, recuperação de estradas e pontes e fornecimento de medicamentos e assistência médica às populações dos Estados da Bahia e de Minas Gerais atingidas pelas inundações verificadas naquelas regiões. (MA-10.27.204-65) 1.000.000.000

7) Para constituição dos recursos do Fundo Federal Agro-

pecuário, de acordo com os dispositivos legais da alínea b do art. 7º da Lei Delegada nº 11-62; item II do art. 10 da Lei Delegada nº 10-62 e art. 15 da Lei Delegada nº 7-62, relativamente ao exercício de 1964 (MA-66.349-64)	2.256.342.000
8) Para constituição de recursos do Fundo Federal Agropecuário (FFAP), de acordo com o art. 4º, item VI, da Lei Delegada nº 8, de 11 de outubro de 1962, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) da taxa de despacho aduaneiro prevista no art. 66, § 1º, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, relativamente ao exercício de 1964 (MA-002-02409-65)	137.742.751
9) Para constituição de recursos do Fundo Federal Agropecuário (FFAP), conforme o disposto no item 1 do art. 4º da Lei Delegada nº 8, de 11 de outubro de 1962, na importância correspondente à diferença entre 3% (três por cento) da renda tributária da União, arrecadada em 1964, e a dotação atribuída ao Fundo Federal Agropecuário no Orçamento Geral da União, relativo ao mesmo exercício (MA-002-02410-65)	3.395.581.866
	27.515.896.091
	30.914.622.488

MINISTERIO DA FAZENDA

1) Para ocorrer ao pagamento de despesas provenientes dos serviços de iluminação pública prestados pela Sociedade Anonima do Gas do Rio de Janeiro, em 1953, ao então Distrito Federal (MF-225.362-55)	5.696.896
2) Para entrega a Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) do produto dos impostos de importação e de consumo incidentes sobre veículos automotores, bem como do imposto sobre a remessa de valores para o exterior relativo aos exercícios de 1953 e 1954 (MF-215.419-63)	93.388.750
3) Para pagamento de débito contraído pela Casa da Moeda com a Administração do Porto do Rio de Janeiro, relativo a taxas, capitais e armazenamento de mercadorias importadas em 1934 (MF-191.641-64)	2.566.173
4) Para a regularização de despesas realizadas em 1959 pela DRCT do Espírito Santo com salários dos tatefeiros (MF-335.103-60)	214.790
5) Para pagamento, a Companhia Radio Internacional do Brasil, de contas provenientes de serviços prestados ao Gabinete do Ministro da Fazenda, durante o mês de janeiro de 1965 (MF-38.544-65)	47.999
6) Para a regularização de despesa referente ao Ministério Aeronáutico — Empresas Nacionais de Transportes Aéreos, dos juros contrados pelo Banco do Brasil S.A. até o 1º semestre de 1964 (MF-142.770-64)	920.170.267
7) Para pagamento a Administração do Porto de Cabedelo, no Estado da Paraíba, relativo ao imposto adicional de 10% (dez por cento) sobre a importância dos direitos de embarque arrecadados pela Alfândega de João Pessoa nos anos de 1918 e 1950 (MF-411.864-64)	242.671
	28.538.433.637
8) Para complementação de recursos destinados a pagamento dos serviços eletrônicos prestados pela IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., em 1963, a Divisão do Imposto de Renda (MF-181.529-63)	50.107.000
9) Para complementação de recursos destinados ao pagamento dos serviços eletromecânicos prestados pela IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., em 1963, a Divisão do Imposto de Renda (MF-274.611-64)	14.864.000
10) Para pagamento da conta B-694, a Administração do Porto do Rio de Janeiro, de despesas referentes a taxas de capitais e armazenagem, devidas pela Casa da Moeda, (MF-142.599-64)	4.732.678
	69.703.678

MINISTERIO DA GUERRA

1) Recursos destinados ao pagamento de indenizações devidas a trabalhadores compensados de obras na 4ª Região Militar (Exposição de Motivos nº 006, de 27 de janeiro de 1963, encaminhada pelo Ministério da Guerra a Presidência da República)	11.942.182
2) Recursos destinados a despesa com a instalação e manutenção de cemitérios de Adidos Militares junto às embaixadas na Alemanha, Itália, Peru e Colômbia	25.700.000
3) Recursos destinados ao pagamento de taxas de limpeza, conservação e outras, devidas à Prefeitura Municipal de Curitiba	2.276.172
	39.580.354

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

1) Para regularização do pagamento de despesas referentes aos trabalhos de reformulação e atualização do direito positivo brasileiro, a cargo do Serviço de Reforma de Códigos, da Comissão de Estudos Legislativos do MJNI (MJNI-9.824-65)	20.400.000
2) Para regularização dos pagamentos, feitos pelo Departamento Federal de Segurança Pública, de despesas relativas a Subconsignação 1.6.10 — Serviços de caráter secreto ou reservado, durante o expediente de 1963 (MJNI-63.056-63)	10.000.000
	30.400.000

3) Para pagamento, à Escola Agrícola Artur Bernardes, de despesas, assim discriminadas, no exercício de 1964:

Verba 1.0.00 — Custeio. Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos, Subconsignação 1.6.13 — Serviços Educativos e Culturais.	
1) Manutenção de cursos técnicos especializados aos internos da Escola e internação de menores em estabelecimentos especializados (MJNI-33.022-64)	1.556.000
4) Para pagamento a Claudionor Corrêa, por serviços prestados na Escola João Luiz Alves, no período de 1º de janeiro de 1956 (MJNI-35.110-59)	19.500
5) Para pagamento, a Laurentino Silva, de aluguéis, relativos ao período de janeiro a dezembro de 1957, e referentes ao imóvel ocupado pela então Delegação Regional do Serviço de Assistência a Menores no Estado da Bahia (MJNI-100.712-62)	54.000
6) Para regularização de despesa efetuada com o pagamento do pessoal do Território Federal de Roraima (MJNI-416.015-63)	19.143.236
	20.772.736
	172.736

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

1) Para atender a regularização de despesas já realizadas com o envio de delegações do Brasil em 1962, as reuniões promovidas pelos organismos internacionais de que nosso País participa (MF-410.518-62)	30.000.000
2) Para a regularização de despesa efetuada, no exercício de 1953, com a visita ao Brasil do Senhor General Manuel O. Odría, Presidente da República do Peru, e do Sr. Teodoro Alvarado Guaraicoa, Ministro das Relações Exteriores do Equador (MF-181.088-53)	2.000.000
3) Para a regularização de despesas correspondentes a diferença entre o valor dos recursos antecipados à conta do Projeto de Lei nº 1.682-64 e os efetivamente autorizados, referente à entrega, à Administração do Estado Boliviano, do trecho da Ferrovia Corumbá-Santa Cruz de La Sierra, situado em Território da Bolívia (MF-415.894-64)	10.247.271
	43.247.271

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

1) Para pagamento ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), a fim de atender aos encargos de prestação de assistência médica e hospitalar aos servidores públicos e seus beneficiários, nos termos do Decreto-Lei nº 8.450, de 26 de dezembro de 1946, relativo ao déficit verificado no exercício de 1964 (MTPS-203.453-64)	1.977.909.500
2) Para atender ao pagamento de diferença complementar entre Salários e Cargos de Confiança, Funções de Confiança e Salário-Família e demais vantagens ao pessoal do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU), relativo ao exercício de 1962, amparados pelo art. 16 da Lei nº 4.069, de 1962 (MTPS-182.649-62 e MF-183.124-62)	904.502.736
	2.882.412.236

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

1) Para regularização de despesa pela Administração do Porto do Rio de Janeiro para atender a despesas decorrentes do Decreto nº 51.570, de 19 de outubro de 1962, que alterou o sistema de classificação de cargos daquela Autarquia (Processo 299.719-62)	560.000.000
2) Para a regularização de despesa efetuada nos termos do art. 48 do C.C.U. com a desapropriação de imóveis da Prefeitura de Belo Horizonte (Minas Gerais) necessários a construção da ligação ferroviária Belo Horizonte-Itabora-Poços (Processo 400.813-63)	278.690.500
	838.690.500

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

1) Para pagamento das contas de força e luz a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (UNOVAP) relativas aos exercícios de 1963 a 1964 (MF-498.664-63)	6.973.000
---	-----------

JUSTIÇA ELEITORAL

1) Tribunal Superior Eleitoral	
1) Para pagamento de serviços telefônicos prestados no exercício de 1964 (MF-413.469-65)	537.043

TOTAL GERAL

35.893.676.860

Art. 2º Os créditos de que trata a presente Lei terão a vigência de dois exercícios e serão registrados e distribuídos ao Tesouro Nacional, pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 137, de 1966; nº 3.629-B-66, na Casa de origem, que autoriza a abertura, ao Poder Executivo, de créditos especiais destinados a órgãos e Ministérios, no montante de Cr\$ 6.174.933.224 (seis bilhões cento e setenta e quatro milhões novecentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros), para os fins que especifica, tendo Parecer favorável.

PROJETO DE LEI DA CAMARA

Nº 137, DE 1966

(Nº 3.629-B-66, na Casa de origem)

Autoriza a abertura, ao Poder Executivo, de créditos especiais destinados a órgãos e Ministérios, no montante de Cr\$ 6.174.933.224 (seis bilhões, cento e setenta e quatro milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros), para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E o Poder Executivo autoriza a abrir, pelos órgãos e Ministérios a seguir indicados, os créditos especiais, no montante de Cr\$ 6.174.933.224 (seis bilhões, cento e setenta e quatro milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros), assim descritos:

1 — Presidência da República

A favor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para atender a despesas com o aumento de vencimentos, a que faz jus, em face dos novos níveis de salário-mínimo fixados pelo Decreto número 53.578, de 21 de fevereiro de 1964, o pessoal do Serviço Nacional de Recenseamento, admitido pela legislação trabalhista

110.050.924

2 — Ministério da Fazenda

Destinado a indenização das despesas efetuadas pelo Sr. Cerey Rodrigues Alves, com a mudança dos móveis e demais pertences da Embaixada Federal de Joinville, Santa Catarina

60.230

3 — Ministério da Fazenda

A fim de atender ao pagamento, à São Paulo Light S. A., — Serviços de Eletricidade, de contas relativas ao fornecimento de luz à Delegacia Regional de Rendas Internas, em São Paulo, nos meses de janeiro a dezembro de 1965

3.044.675

4 — Ministério da Educação e Cultura

Para atender as despesas decorrentes do pagamento da diferença entre os salários pagos e aqueles estipulados no artigo 5º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, de junho a dezembro de 1964, relativamente ao pessoal temporário da Universidade de Goiás

287.487.150

5 — Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinado a atender ao pagamento de despesas com o abono familiar referente ao exercício de 1964, em face do que dispõe o artigo 45 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, que elevou o valor daquele benefício

5.436.440.000

6 — Ministério da Viação e Obras Públicas

Para ocorrer a despesas com o subvencionamento da Companhia de Navegação Bahiana, sociedade de economia mista do Governo do Estado da Bahia, no atendimento de diferenças salariais no período de junho a outubro de 1964

345.000.000

7 — Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal

A fim de atender a despesas de conservação, no exercício de 1964, dos elevadores instalados no edifício-sede daquele órgão

1.580.200

8 — Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional da Bahia

Destinado ao pagamento de gratificação de nível universitário a Maria Miranda Carvalho de Brito, Bibliotecária com exercício na Secretaria daquele órgão, nos exercícios de 1962, 1963 e 1964, concedida pelo Acórdão nº 24, de 27 de maio de 1964, lavrado no Processo nº 45.63, do mencionado Tribunal

279.015

TOTAL 8.174.933.224

vel, sob nº 655, de 1966 — da Comissão de Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar discuti-lo, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Esta encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Esta aprovada.

Irá à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado:

Art. 2º Os créditos especiais de que trata o artigo anterior serão registrados pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto publicado no D. C. N. (Seção II) de 15-6-1963.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1966; nº 3.635-B-1966, na Casa de origem, que altera, sem aumento de despesa, o Orçamento-Geral da União aprovado pela Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, tendo Parecer favorável, sob nº 656, de 1966 — da Comissão de Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhuma dos Senhores Senadores desejar discuti-lo, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Esta encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi aprovado.

Irá à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

Nº 139, DE 1966

(Nº 3.635-B-66, na Casa de origem)

Altera, sem aumento de despesa, o Orçamento-Geral da União aprovado pela Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam alteradas, na forma que se segue, sem aumento da despesa, as dotações constantes do Anexo 4.00.00 — Poder Executivo — Subanexo 4.01.00 — Presidência da República — do Orçamento-Geral da União aprovado pela Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965.

Categoria	Especificação da Despesa	Em milhares de cruzeiros
Econômica		
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesa de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F 219.847
		V 1.445.250
3.1.2.0	Material de Consumo	V 1.302.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V 702.400
3.1.4.0	Encargos Diversos, sendo Cr\$ 4.900.000 para o Gabinete da Vice-Presidência da República ...	V 2.101.600
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V 460.000
4.1.4.0	Material Permanente	V 188.800

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1966; nº 3.637-B-66, na Casa de origem, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 14.400.000.000 (quatorze bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), destinado a completar a integralização do capital da Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL, tendo Parecer favorável, sob nº 654, de 1966, da Comissão de Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar discuti-lo, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Esta encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Esta aprovada.

Irá à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

Nº 140, DE 1966

(Nº 3.637-B-66, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 14.400.000.000 (quatorze bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), destinado a completar a integralização do capital da Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 14.400.000.000 (quatorze bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), destinado a completar a integralização do capital da Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL — subscrito pela União Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 234, de 1966, pelo qual o Senhor Senador José Ernirio solicita a convocação do Ministro das Relações Exteriores para, perante o Plenário, prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1966, que aprova o Acordo para Usos Civis de Energia Atômica entre o Governo dos Estados Unidos da América e o Governo dos Estados Unidos do Brasil, assinado em Washington em 8 de julho de 1965.

Em discussão o requerimento.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRF. DENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

O SENHOR SENADOR DANIEL KRIEGER PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Continua em discussão o requerimento.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, nunca impusemos, nunca pretendemos impor, nunca imporemos a nossa vontade a quem quer que seja, mesmo porque seria uma incoerência de nossa parte lutarmos contra a força numérica que, reconhecemos, no Senado da República, é esmagadora!

Somos pela força do direito e essa tese sustentaremos até quando pudermos.

O nosso dever de Oposição é condenar os atos do Governo que nos acharemos que prejudicam aos interesses nacionais e o faremos enquanto possibilidades tivermos de falar, a não ser que, pela força, coloquem um esparadrapo sobre nossos lábios, nos impeçam de manifestar a vontade daqueles que nos enviaram para esta Casa!

Eu não estou entendendo bem das razões que foram apresentadas. Que fez o Senhor José Ernirio? Apresentou um requerimento convocando o Sr. Ministro das Relações Exteriores para esclarecer o Senado sobre um Acordo de Energia Atômica entre o Brasil e os Estados Unidos, da América. Qual a imposição? Qual o seu crime? Qual o sulco que ele abriu na Democracia pela atitude que tomou?

Ninguém mais em condições de explicar o Acordo que o Sr. Ministro das Relações Exteriores. Porque, se o Ministro das Relações Exteriores não está capacitado, como acabamos de ouvir, para prestar esclarecimentos à Nação brasileira sobre um tratado internacional, então a Comissão de Relações Exteriores do Senado não deveria opinar porque seria incompetente para tal, porquanto o assunto é de natureza científica. Não acredito que os seus membros estejam capacitados para uma análise de profundidade da ciência atômica. Mas como se trata de uma política que interessa à Nação brasileira e que interessa a outras Nações e que, por extensão, interessa ao hemisfério e ao mundo inteiro, é ouvida a Comissão de Relações Exteriores. E então, ninguém melhor indicado para prestar esclarecimentos sobre esse tipo de política, que é relevantíssimo no mundo atual, que o Ministro das Relações Exteriores.

Aceitamos a tese de que Sr. Ex. não esteja em condições de prestar esclarecimentos a respeito desse assunto. E outra questão: não podemos discutir. Mas, Sr. Presidente, quanto ao que foi dito, tenho a responder que se alguém tivesse temor de imposições, seria a Minoria. E ela não tem imposição. Apenas cumpre o seu dever, obedece às determinações dos órgãos partidários.

O MDB decidiu lutar e votar contra este Acordo. Fe-lo na Câmara dos Deputados. Os que estiverem de acordo com a linha partidária, aqueles que ingressarem no Partido obedecerão aos imperativos das decisões dos seus órgãos soberanos.

O Senador Pedro Ludovico apreendeu uma das partes do acordo, aquela que diz respeito à medicina, e pronunciou-se pelo Acordo no que tange a este setor:

"A Comissão de Saúde, sob o seu ponto de vista específico de ação, apreende o alcance do Acordo, sendo de parecer que o projeto deve ser aprovado."

E eu tenho convicção, tenho certeza de que, mesmo aqueles que votaram a favor do Acordo, nas suas respectivas Comissões, em tendo ciência das conclusões e decisão dos órgãos superiores do Partido, ficaram com a organização partidária a que pertencem.

Senhor Presidente, e Srs. Senadores, se o nobre Senador José Ernirio concordou com o que lhe foi exposto pelo Líder do Governo de que as convocações — se eu entendi bem — seriam feitas para as Comissões, só esta atitude seria uma resposta determinante, clara a todos os argumentos expendidos pelo Líder do Governo, de que não havia, então, nenhum sentido de imposição.

Eu, por convicção, voto pelo requerimento. Acho que o Ministro das Relações Exteriores é competente para vir dar esclarecimentos ao Senado sobre o Acordo daquela parte política do Acordo. E do seu ponto de competência.

E não me quero delatar, Senhor Presidente e Srs. Senadores. Estou apenas declarando — e na tribuna lhe encontro para isto — que no Requerimento José Ernirio não há qualquer palavra que fale, não existe qualquer intenção de Sr. Ex. em ferir melindres, em acusar, em denegrir, em destruir, em aniquilar a quem quer que se apresente com idéias contrárias às suas. Sr. Ex. não está presente, mas conversamos a respeito do assunto.

Afinal de contas a Democracia é isto mesmo: choque de idéias, pensamentos contrários, atitudes — eu quase diria — tem implicações na apresentação de textos, com os correspondentes antíteses para conclusão lógica que representa a grande síntese do entendimento.

Imposição é não permitir que a Minoria se manifeste, que peca explicação, que lute com as armas que a Democracia lhe concede, com os textos constitucionais, com a Lei.

Afinal de contas, queremos todos nós o desenvolvimento da nossa Pátria, o engrandecimento dela. Cada qual dentro do seu pensamento, da sua ordem de idéias da sua filosofia, da ideologia que adotou. Não falo em defesa de filosofia ocidental porque quando se diz e se condena a atitude de De Gaulle em fazer Acordos com a União Soviética, nega-se a tese de um mundo acidentalizado. O que eu coloco e nós colocamos acima de

tudo, dos Estados Unidos, da União Soviética, da China comunista ou da nacionalista, acima de tudo, o que nós colocamos são os interesses da nossa Pátria!

Entre União Soviética e Brasil, o Brasil, mas entre os Estados Unidos e Brasil, o Brasil! Esta pelo menos, é a minha filosofia desde a minha meninice, desde a minha primeira juventude.

Nunca me subordinei a interesses de grupos ou de Partidos, de ideologias estranhas às democracias, e todos aqueles que analisaram a nossa vida pregressa sabem disso. Claro está. Apenas somos obrigados a fazer estas declarações, em virtude de tudo aquilo que foi dito há alguns momentos, há alguns instantes. Eu ainda não vi um Parlamento em que se tivesse tanta liberdade de debater assuntos como este, representado especificamente pelo Senado da República.

Portanto, Srs. Senadores, é o pensamento da Oposição nesta Casa: se porventura, votarmos contra o Acordo, como redigido, não significa que não queiramos a vitória das idéias democráticas, no Brasil, em primeiro lugar e no mundo inteiro. Já disse, desta tribuna, que, se alguns itens do Acordo fossem alterados ou excluídos e este não é apenas o meu pensamento, e do próprio Senador Afonso Arinos, da Arena — com prazer ou o votaria. Mas, não termos o direito de discordar, de apontar falhas do Acordo, senões do Acordo, artigos do Acordo, é para nós, que respeitamos o pensamento daqueles que não concordam com o nosso, ferir os interesses da Nação Brasileira!

Um acordo é para ser referendado sem discussão? Em que país democrático se aceita esta tese? E para ser discutido — e estou com a tese Afonso Arinos — e até mesmo emendado.

Nos queremos, pelo menos, ter o direito que têm os parlamentares norte-americanos, na América. Nós os elogiámos porque alteram os acordos que são colocados diante deles para análise, enquanto nós nos curvamos quando defendemos a tese estruçalha de que eles podem alterar acordos firmados conosco, mas nós não podemos alterar os mesmos acordos firmados eles e nós, entre americanos e brasileiros.

Que pelo menos tenhamos os mesmos direitos que eles têm de defender os interesses de sua pátria, quando modificam, quando excluem cláusulas de acordos internacionais firmados pelo seu Governo.

Não temos o cuidado com que os americanos tratam a política exterior do seu País? Fazem muito bem. Agora mesmo o Embaixador, indicado pelo Presidente Johnson, para o Brasil — segundo fui informado — passou cerca de três meses sendo sabatinado. Estudada foi a sua vida, estudadas as suas convicções, a fim de se ver se tinha qualidades para representar a América no Brasil. E não havia admiração de parte dos americanos, nem eu me admiro disto.

Enquanto isto, fica para depois dizer como é que nos tratamos o caso da escolha dos Embaixadores que partem do Brasil para o estrangeiro. Mas esta é outra questão.

Eu não sou anti-americano, pois estou louvando a maneira como se conduz o parlamento norte-americano, na defesa dos interesses de seu país. Pois não? Agora, não louvo a sua política externa contra a qual quase todo o mundo se coloca. Tenho tristeza quando eles cometem um erro que levanta os povos contra eles, porque o maior desejo da minha vida seria o de um entendimento universal, de uma compreensão universal que evitasse a guerra que se aproxima a terceira hecatombe universal que todos preconizam e para a qual todos se preparam.

Sr. Presidente, quando eu digo tal, digo-o porque, lendo revistas especializadas das forças armadas norte-americanas, lá encontro tudo isto que acabo de revelar, que todos nós sabemos e que os homens especializados confirmam. Eles declaram que há um preparativo contra o qual o mundo se tem de organizar.

Todos se têm de unir na época atômica, todos nós estamos indefesos. Não temos sequer um reator; não temos tido o direito de tê-lo. Nações africanas que surgem agora já o têm. Nós, entretanto, que possuímos as maiores reservas de minerais atômicos do mundo, nós que temos uma inteligência fabulosa, uma percepção rápida das coisas, uma acuidade mental extraordinária, que temos patriotismo, — como eles têm — somos impedidos de promover a nossa libertação econômica, a nossa libertação social como vem ocorrendo até hoje. E essas vozes que se levantam, condenando aqueles que impedem o desenvolvimento do País, essas vozes, vêm do passado — Nabuco, Rui, o Barão de Penedo, aquele grande alagoano comparado, por muitos estudiosos, em questões diplomáticas, com o próprio Rio Branco — e tantos outros vultos, de sociólogos, de políticos, de pensadores, que vêm acusando aqueles que não têm permitido o desenvolvimento da Pátria Brasileira.

É a nossa profissão de fé democrática. Se outros se afastam da Democracia, nunca nos afastamos, nem antes mesmo. Muitas vezes vimos sendo condenado por isto, porque, cristãos por convicção, partidários do cristianismo primitivo, das doutrinas do Cristo, espiritualista cristão por convicção arraigada, nunca poderemos aceitar o materialismo histórico nem o materialismo dialético como norma de conduta espiritual nem como filosofia para a nossa vida.

Queremos porém, que este País viva e viva em liberdade. E só poderá viver em liberdade um povo que ame a democracia e lute pela liberdade, havendo compreensão. O fenômeno de ordem econômica é que vem causando esta inquietação que nos vai levar não sabemos para onde.

Estamos diante de uma expectativa: todos os governos disto. Nunca disse — e não digo aqui — que todos os elementos do Governo agem premeditadamente, coordenadamente, de consciência para a destruição dos valores nacionais, da economia nacional. Achamos que a sua política econômica é errada, como eles acham que a nossa política é errada. Se têm o direito de proclamar sua política, que nos deem também este direito, porque é direito que nós reivindicaremos enquanto tivermos voz e possibilidade de falar.

Sr. Presidente e nobres Srs. Senadores, eram as palavras que desejávamos dizer na defesa do Senador ausente, cujas intenções na convocação pretendida, era de um esclarecimento mais amplo sobre matéria que, para Sr. Ex., é fundamental, é importante, é transcendental e uma das matérias mais sérias das transitadas pelo Congresso Nacional. (Muito bem! Muito bem, Pátrias.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Continua em discussão o requerimento.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, apenas para uma breve explicação: vou votar de acordo com a orientação traçada pelo meu Líder, o nobre e eminente Senador Daniel Krieger. Apenas queria salientar certos aspectos do discurso proferido por Sr. Ex. que me parecem de extrema relevância, no tocante à minha própria posição, que anteriormente já foi objeto de declaração nesta Casa. Como bem salientou o eminente Líder Daniel Krieger, são dois pontos

mas que se colocam, e S. Ex.^a deixou perfeitamente à vontade os que divergem ou que podem vir a divergir do mérito ou do texto do Acórdão, em certos pontos. O comparecimento do Sr. Ministro seria um ato puramente político, como acentuou S. Ex.^a. Assim, eu o acompanho nessa decisão política, como faço sempre. Agora, como S. Ex.^a, com a sua habitual lealdade, também acentuou, o assunto deverá ser objeto de exame nas Comissões e então me reservo perfeitamente o direito — que S. Ex.^a reconhece — de, sem outra preocupação que não seja a de esclarecer-me a respeito do assunto, poder examiná-lo para, de acordo com as conclusões a que chegar, proferir aqui o meu voto. Era o declaração que desejava fazer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE.

(Moura Andrade) — Continua a discussão. (Pausa.)

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

É o seguinte o requerimento rejeitado, que será arquivado:

Requerimento nº 234, de 1966

De conformidade com o que dispõe o art. 54, da Constituição Federal, e os arts. 380, números I e II, e 381, do Regimento Interno, requeremos ouvido o Plenário, seja convocado o Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores para, perante esta Casa, prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1966, que aprova o Acórdão para Usos Cíveis da Energia Atômica entre o Governo dos Estados Unidos da América e o Governo dos Estados Unidos do Brasil, assinado em Washington, em 8 de julho de 1965.

Se aprovado, o presente requerimento dará ensejo à que o Plenário conheça a matéria com maior profundidade e, desse modo, possa melhor julgá-la.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1966. — Senador José Ermirio.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Para declaração) — Sr. Presidente, solicito a V. Ex.^a que faça constar da Ata dos nossos trabalhos a posição adotada por nós.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Da Ata constará a posição adotada pelo Senhor Senador Aurélio Viana e sua bancada no MDB.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 36-66, de autoria da Comissão Diretora que exonera, a pedido Maria Regina Coelho Teixeira do cargo de Auxiliar Legislativo PL-7 do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão. Se nenhum Senhor Senador desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Aprovado. Vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36 DE 1966

Exonera a pedido, Maria Regina Coelho Teixeira Auxiliar Legislativo PL-7 do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. único. É exonera a pedido do cargo de Auxiliar Legislativo PL-7 do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

c, item 2, do Regimento Interno, do cargo de Auxiliar Legislativo, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria Regina Coelho Teixeira.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O projeto de resolução constante do item seguinte, nº 32-66, que prorroga prazo de validade de concurso para promoção de cargos de Taquígrafo-Revisor, é retirado da Ordem do Dia, em virtude de falha da Comissão Diretora na sua redação. Voltará na próxima Ordem do Dia.

ATOS DO SR. PRESIDENTE

(Moura Andrade)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33-66, de autoria da Comissão Diretora, que exonera, a pedido, Iru Pery Lauro Faria do cargo de Auxiliar de Limpeza, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão.

Se nenhum Senhor Senador desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1966

Exonera a pedido, Iru Pery de Lauro Faria, Auxiliar Legislativo, PL-9 do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. único. É exonera a pedido do cargo de Auxiliar Legislativo PL-9 do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Iru Pery de Lauro Faria.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 34, de 1966 de autoria da Comissão Diretora que exonera a pedido, Ataliba Luiz Teixeira Auxiliar Legislativo PL-10 do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão.

Se nenhum Senhor Senador desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34 DE 1966

Exonera a pedido, Ataliba Luiz Teixeira Auxiliar Legislativo PL-10 do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É exonera a pedido do cargo de Auxiliar Legislativo PL-10 do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Ataliba Luiz Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 1966 de autoria da Comissão Diretora que exonera a pedido, Elpidio Corrêa de Barros, Guarda de Segurança.

de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal. Em discussão.

Se nenhum Senhor Senador desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, DE 1966

Exonera a pedido, Elpidio Corrêa de Barros, Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. único. É exonera a pedido, de acordo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, do cargo de Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Elpidio Corrêa de Barros.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 1966 que exonera, a pedido do cargo de Oficial de Tombamento, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal José Guyer Sales.

Em discussão.

Se nenhum Senhor Senador desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1966

Exonera a pedido, José Guyer Sales, Oficial de Tombamento, PL-8 do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É exonera a pedido, de acordo com o artigo 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, do cargo de Oficial de Tombamento PL-8 do Quadro da Secretaria do Senado Federal, José Guyer Sales.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1966 originário da Câmara dos Deputados nº 245-A, de 1966, na Casa de origem que aprova a intervenção federal no Estado de Alagoas conforme o Decreto nº 57.623, de 13 de janeiro de 1966 tendo Parecer sob nº 672 de 1966 da Comissão de Constituição e Justiça favorável com votos vencidos dos Srs. Senadores Bezerra Neto, Aurélio Viana e Adalberto Senna.

Em discussão o projeto.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador Daniel Krieger.

O SR. SENADOR DANIEL KRIEGER PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Continua a discussão.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão. Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto de decreto-legislativo foi aprovado e irá à promulgação. É o seguinte o projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 17, DE 1966

(Nº 245-A-66, na Câmara)

Aprova a intervenção federal no Estado de Alagoas, conforme o Decreto nº 57.623, de 13 de janeiro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a intervenção federal no Estado de Alagoas, na conformidade do Decreto nº 57.623, de 13 de janeiro de 1966.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. AURELIO VIANNA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o Senhor Senador Aurélio Viana.

O SR. AURELIO VIANNA — (Para declaração de voto) — Sr. Presidente, desejo que fique registrado nos Anais do Senado Federal que o voto da bancada do M.D.B., nesta Casa, foi contra a intervenção nas Alagoas.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Da Ata e dos Anais constará a declaração do Sr. Senador Aurélio Viana, do voto contrário, dado por S. Ex.^a e pela Bancada do M.D.B., ao Projeto de Decreto Legislativo nº 17, que aprova a intervenção federal no Estado de Alagoas.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes.

Requerimento nº 243, de 1966

Nos termos dos artigos 211, letra p, e 315, do Regimento Interno requerimento dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1966.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1966. — Guido Mondim.

Requerimento nº 244, de 1966

Nos termos dos arts., 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requerimento dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1966.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1966 — Guido Mondim.

Requerimento nº 245, de 1966

Nos termos dos arts., 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requerimento dispensa de publicação para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 1966.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1966. — Guido Mondim.

Requerimento nº 246, de 1966

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requerio dispensa de publicação para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1966.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1966. — Guido Mondin.

Requerimento nº 247, de 1966

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requerio dispensa de publicação para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1966.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1966. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE

(Moura Andrade) — Em consequência da aprovação dos requerimentos, passa-se à imediata discussão da redação final do Projeto de Resolução que exonera, a pedido, Elpidio Corrêa de Barros, Guarda de Segurança, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

É o seguinte a redação final aprovada:

Parecer nº 674, de 1966

Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1966, que exonera, a pedido, Elpidio Corrêa de Barros — Guarda de Segurança, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1966, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1966

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É exonerao, a pedido, de acordo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, do cargo de Guarda de Segurança, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Elpidio Corrêa de Barros.

Sala da Comissão Diretora, em 23 de junho de 1966. — Auro Moura Andrade — Camillo Nogueira da Gama — Vivaldo Lima — Gilberto Marinho — Joaquim Parente — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE

(Moura Andrade) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução que exonera, a pedido, Alaliba Luiz Teixeira, Auxiliar-Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

É o seguinte a redação final aprovada:

Parecer nº 675, de 1966

Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1966, que exonera, a pedido, Alaliba Luiz Mota Teixeira, Auxiliar-Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1966, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº DE 1966

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É exonerao, a pedido, de acordo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, do cargo de Auxiliar-Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Alaliba Luiz Mota Teixeira.

Sala da Comissão Diretora, em 23 de junho de 1966 — Auro Moura Andrade — Camillo Nogueira da Gama — Vivaldo Lima — Gilberto Marinho — Joaquim Parente — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE

(Moura Andrade) — Discussão da Redação Final do Projeto de Resolução que exonera, a pedido, Itú Pery de Lauro Faria, Auxiliar-Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal. (Pausa).

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a Redação Final aprovada:

Parecer nº 676, de 1966

Redação Final do Projeto de Resolução nº 33, de 1966, que exonera, a pedido, Itú Pery de Lauro Faria, Auxiliar-Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 1966, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº DE 1966

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É exonerao, a pedido, de acordo com o art. 85, letra c, item 8, do Regimento Interno, do cargo de Auxiliar-Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Itú Pery de Lauro Faria.

Sala da Comissão Diretora, em 23 de junho de 1966 — Auro Moura Andrade — Camillo Nogueira da Gama — Vivaldo Lima — Gilberto Marinho — Joaquim Parente — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE

(Moura Andrade) — Em discussão a Redação Final do Projeto de Resolução que exonera, a pedido, Maria Regina Coelho Teixeira, Auxiliar-Legislativo, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal. (Pausa).

Nenhum Sr. Senador desejando

usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

É o seguinte a Redação Final aprovada:

Parecer nº 677, de 1966

Redação Final do Projeto de Resolução nº 32, de 1966, que exonera, a pedido, Maria Regina Coelho Teixeira, Auxiliar-Legislativo, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1966, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº DE 1966

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É exonerao, a pedido, de acordo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, do cargo de Auxiliar-Legislativo, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria Regina Coelho Teixeira.

Sala da Comissão Diretora, em 23 de junho de 1966 — Auro Moura Andrade — Camillo Nogueira da Gama — Vivaldo Lima — Gilberto Marinho — Joaquim Parente — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE

(Moura Andrade) — Sobre a mesa a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1966, originário da Câmara dos Deputados, que aprova a intervenção federal no Estado de Alagoas, conforme o Decreto nº 57.623, de 13 de janeiro de 1966.

Em discussão a redação final. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Parecer nº 678, de 1966

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1966. Relator: Sr. Antônio Carlos.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1966, que aprova a intervenção federal no Estado de Alagoas, na conformidade do Decreto nº 57.623, de 13 de janeiro de 1966.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1966 — Eurico Rezende, Presidente. — Antônio Carlos, Relator. — Flinto Müller.

ANEXO AO PARECER Nº 678, DE 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1966. Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº IV, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1966

Aprova a intervenção federal no Estado de Alagoas, conforme o Decreto nº 57.623, de 13 de janeiro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a intervenção federal no Estado de Alagoas, na con-

formidade do Decreto nº 57.623, de 13 de janeiro de 1966.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE

(Moura Andrade) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1965

Votação, em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição número 1, de 1965, de iniciativa do Senador Senador José Ermirio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153 da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo Pareceres sob números 34 e 530, de 1966; da Comissão Especial: 1º pronunciamento; favorável ao projeto; 2º pronunciamento; favorável à emenda.

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1965

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 19-B-64, na Casa de origem), que altera a redução do art. 19) da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no plano de valorização econômica da Amazônia, de quantia anual não inferior a 3% da renda tributária da União), tendo parecer, sob nº 529, de 1966, da Comissão Especial, favorável.

REDAÇÃO FINAL — PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30-77

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 648, de 1966, do Projeto de Resolução número 30, de 1966, que suspende a execução do artigo 2º da Lei Federal nº 3.529, de 3 de janeiro de 1959.

REDAÇÃO FINAL — PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 1966

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 657, de 1966, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1965, que declara de utilidade pública a Fundação Pestalozzi do Pará, com sede em Belém, Estado do Pará.

REDAÇÃO FINAL — PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 67, DE 1966

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 658, de 1966, do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1965, que autoriza o Poder executivo a emitir uma série de selos postais em homenagem à memória de José Veríssimo.

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 28, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1967 (nº 3.088-B-65 na Casa de origem) que institui o Dia Nacional do Livro, tendo Pareceres (números 643 e 344, de 1966) das Comissões de Educação e Cultura, favorável, nos termos da Emenda Substitutiva nº 1-CEC, e da Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 35 minutos).